

LEI ORDINÁRIA Nº 1491

de 07 de novembro de 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, proveniente de Emenda Parlamentar Federal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), no Orçamento do exercício de 2025, destinado a viabilizar a substituição de 830 luminárias convencionais por luminárias em tecnologia LED, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com base em Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como fonte de recursos os repasses provenientes de Emenda Parlamentar Individual Federal, classificados na Fonte 1.700.3110 - Transferências da União - Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º - A inclusão da nova dotação orçamentária será realizada com o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
24.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.134 – Obras, Reformas e Aquisição de Imóveis e Equipamentos	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.700.3110	1.485.000,00

Parágrafo único - O elemento de despesa será detalhado conforme plano de aplicação do recurso aprovado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municíp

Lei Ordinária N° 1491/2025 - 07 de novembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em